

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, por meio do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia voltados à execução de levantamento topográfico em áreas de interesse do Município.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar”, devidamente elaborado com o objetivo de demonstrar a necessidade da contratação e evidenciar o problema a ser solucionado, contemplando a análise de viabilidade técnica e econômica, bem como o estudo dos possíveis cenários para atendimento da demanda, culminando na indicação da solução mais adequada.

1.3. A definição clara dos objetivos estabelecidos no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” resultou na elaboração do Projeto Básico, que se configura como instrumento suficiente para a execução da solução proposta, garantindo, de forma preventiva e corretiva, a adequada coleta de dados técnicos, a precisão das informações e a segurança na tomada de decisões relacionadas ao planejamento e execução de obras públicas.

1.4. A solução adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico e demais atividades correlatas de engenharia.

1.5. Aspectos gerais do objeto:

- a) Local de Execução: Diversas áreas e unidades públicas do Município de Santa Cruz/RN, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- b) Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço; e
- c) Garantia: Os serviços deverão atender aos padrões técnicos exigidos, sendo a contratada responsável pela correção de eventuais inconsistências identificadas após a entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas em contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços de levantamento topográfico são necessários para atender à demanda por informações precisas e confiáveis das áreas de interesse do Município, subsidiando o planejamento, a elaboração de projetos e a execução de obras públicas. Além disso, contribuem para a adequada ocupação e valorização dos espaços, bem como para maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de serviços de levantamento topográfico em áreas de interesse do Município, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a elaboração de projetos e a execução de obras públicas, cuja solução envolve a realização das seguintes atividades técnicas:

I) Inspeção e Reconhecimento da Área: Inicialmente, a empresa contratada deverá realizar visita técnica aos locais objeto do levantamento, a fim de obter conhecimento das condições reais do terreno, identificando aspectos como acessos, limites, interferências, acidentes geográficos e demais elementos relevantes à execução dos serviços.

II) Planejamento dos Serviços: Com base no diagnóstico obtido em campo, deverá ser elaborado um plano de trabalho detalhado, contemplando a metodologia a ser utilizada, os equipamentos necessários, a definição dos pontos de apoio e o cronograma de execução, sendo essa etapa fundamental para a qualidade e eficiência dos serviços.

III) Execução dos Levantamentos: Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, abrangendo, conforme a necessidade, levantamentos planimétricos, altimétricos e cadastrais, garantindo precisão, confiabilidade e compatibilidade com as normas técnicas vigentes.

IV) Processamento e Apresentação dos Dados: Os dados coletados em campo deverão ser devidamente processados, tratados e organizados, resultando na elaboração de plantas, mapas, perfis, memoriais descritivos e demais produtos técnicos necessários, em formatos compatíveis com as demandas do Município.

V) Acompanhamento Técnico: A execução dos serviços deverá ser acompanhada por equipe técnica qualificada, tanto da contratada quanto do Município, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, prazos estabelecidos e a qualidade dos produtos entregues, sendo essencial a comunicação contínua entre as partes envolvidas.

VI) Utilização de Equipamentos Adequados: A utilização de equipamentos modernos e devidamente calibrados é indispensável para garantir a precisão dos levantamentos topográficos, influenciando diretamente na qualidade dos resultados e na confiabilidade das informações obtidas.

VII) Utilização de Mão de Obra Qualificada: A execução dos serviços deverá contar com profissionais devidamente capacitados e habilitados, com experiência comprovada em levantamentos topográficos, assegurando a qualidade, a eficiência e a segurança na realização das atividades, bem como o pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa para a execução de serviços de levantamento topográfico é um processo que exige atenção aos aspectos técnicos, operacionais e legais, tendo em vista sua importância para a precisão das informações que subsidiarão o planejamento e a execução de obras públicas. Dessa forma, é essencial considerar requisitos que assegurem a adequada e satisfatória execução do objeto. Diante da solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I) Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante documentação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, quando exigível, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável. A execução deverá contar com profissional legalmente habilitado e responsável técnico, quando exigível, bem como equipe e equipamentos compatíveis com os serviços contratados.

II) Capacidade Financeira: A empresa deverá comprovar possuir capacidade econômico-financeira para execução dos serviços, por meio de demonstrações contábeis e financeiras, podendo ainda ser exigida a apresentação de garantias contratuais que assegurem a continuidade da execução, nos termos da legislação vigente.

III) Conformidade Legal: A empresa deverá estar em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo registro nos conselhos profissionais competentes, atendimento às normas técnicas de topografia e georreferenciamento, bem como às exigências ambientais e de segurança do trabalho, quando couber.

IV) Prazo de Execução: A contratada deverá demonstrar capacidade de execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no Projeto Básico, os quais deverão estar claramente definidos no contrato a ser firmado.

V) Qualidade dos Serviços: A empresa deverá garantir a qualidade e a precisão dos levantamentos realizados, mediante a utilização de metodologias adequadas, equipamentos calibrados e equipe técnica qualificada, sendo

passível de verificação por meio de fiscalização, validação dos produtos entregues e exigência de correções, quando necessário.

VI) Preço: A proposta apresentada deverá estar compatível com os valores de mercado e em conformidade com a Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico, devendo contemplar todos os custos envolvidos na execução dos serviços, tais como despesas com pessoal, encargos sociais, equipamentos, transporte, processamento de dados, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado.

5. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução dos serviços de levantamento topográfico deverá assegurar que o contrato celebrado produza os resultados pretendidos pelo Município, desde o seu início até o encerramento, com eficiência, precisão e confiabilidade técnica. Deverá, ainda, possibilitar o monitoramento e a avaliação do desempenho da empresa contratada, garantindo o adequado atendimento das demandas, sendo estruturada da seguinte forma:

I) Início da Execução: Após a seleção da empresa que atenda aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizado o instrumento contratual, contemplando todas as condições de execução dos serviços, tais como objeto, prazos, valores, forma de pagamento, obrigações das partes, critérios de medição, bem como as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

II) Monitoramento e Avaliação: O Município acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos levantamentos realizados, a consistência dos dados apresentados e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

III) Metodologia de Execução: A empresa contratada deverá seguir rigorosamente a metodologia descrita no Projeto Básico, observando os procedimentos técnicos adequados à realização dos levantamentos topográficos, incluindo a definição de pontos de apoio, técnicas de medição, processamento de dados e apresentação dos produtos finais.

IV) Cronograma de Execução: O cronograma de execução dos serviços deverá ser rigorosamente cumprido, permitindo o acompanhamento das etapas previstas e garantindo a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos.

V) Controle de Qualidade: A empresa deverá adotar procedimentos de controle de qualidade que assegurem a precisão, confiabilidade e consistência dos dados coletados, incluindo a conferência de medições, validação dos resultados e correção de eventuais inconsistências identificadas.

VI) Medidas de Segurança: A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços de campo, especialmente no que se refere à proteção da equipe técnica e de terceiros, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis. Dentre as principais medidas, destacam-se:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Sinalização adequada das áreas de trabalho;
- Adoção de procedimentos seguros em áreas de risco;
- Treinamento da equipe para atuação em campo;
- Organização e planejamento das atividades para mitigação de riscos;
- Cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

VII) Tratamento e Armazenamento de Dados: A empresa será responsável pelo correto processamento, organização e armazenamento dos dados obtidos, garantindo a integridade das informações e sua disponibilização em formatos compatíveis com as necessidades do Município.

VIII) Encerramento do Contrato: Ao término dos serviços, o Município realizará a avaliação final da execução, considerando a qualidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais, para fins de aceitação definitiva do objeto.

6. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O padrão de gestão da execução dos serviços de levantamento topográfico deverá permitir o adequado acompanhamento e fiscalização por parte do Município, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e a entrega dos produtos técnicos conforme estabelecido no Projeto Básico, sendo estruturado da seguinte forma:

I) Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato: O Município deverá designar Fiscal e Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução dos serviços, atuando como principais interlocutores entre a Administração e a empresa contratada.

II) Planejamento: A execução deverá seguir o planejamento previamente estabelecido, com cumprimento das etapas e prazos definidos no cronograma constante do Projeto Básico. O planejamento operacional dos serviços será de responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe técnica, equipamentos, softwares, transporte e demais recursos necessários à execução.

III) Responsável Técnico: A empresa contratada deverá dispor de profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelos serviços, ao qual caberá:

- Coordenar e supervisionar a execução dos levantamentos;
- Assegurar a aplicação de metodologias adequadas e normas técnicas;
- Dirimir dúvidas técnicas relacionadas aos serviços;
- Garantir que as atividades não causem riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente;
- Assegurar a qualidade e a confiabilidade dos dados levantados.

IV) Estrutura Organizacional: A contratada deverá manter estrutura organizacional compatível com a complexidade dos serviços, disponibilizando equipe qualificada, com definição clara de funções e responsabilidades, de modo a garantir a execução eficiente e eficaz das atividades.

V) Controle: A empresa deverá realizar o controle contínuo da execução dos serviços, monitorando o andamento das atividades, identificando eventuais inconsistências e adotando medidas corretivas necessárias para assegurar o atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

VI) Fiscalização: O Fiscal do Contrato realizará o acompanhamento sistemático dos serviços, verificando a qualidade dos levantamentos, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências contratuais.

VII) Relatórios Periódicos: A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato, contendo informações sobre o andamento dos serviços, eventuais dificuldades encontradas e as providências adotadas.

VIII) Reuniões de Acompanhamento: A critério da Administração, poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a equipe técnica do Município e a contratada, com o objetivo de acompanhar a execução, alinhar procedimentos e tratar eventuais questões relacionadas ao objeto.

IX) Resolução de Problemas: Durante a execução, caberá ao Fiscal do Contrato adotar as providências necessárias para solução de problemas, comunicando o Gestor do Contrato e promovendo as ações cabíveis para garantir a continuidade e qualidade dos serviços.

X) Alterações Contratuais: Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

XI) Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

XII) Normas Técnicas e Legais: A execução dos serviços deverá observar as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à topografia, georreferenciamento e responsabilidade técnica.

XIII) Avaliação de Desempenho: Ao final da execução contratual, será realizada avaliação formal do desempenho da empresa contratada, considerando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a observância das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto da contratada, sendo:

I) **Medição:** As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Fiscal do Contrato devidamente designado nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Projeto Básico.

II) **Pagamento:** Os pagamentos serão feitos em conformidade com as medições realizadas, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à matéria.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

I) **Critério de julgamento:** será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

II) **Avaliação das propostas:** as propostas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração;

III) **Habilitação:** o fornecedor melhor classificado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável;

IV) **Capacidade Técnica:** Capacidade técnica: quando exigida, deverá ser comprovada mediante documentação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços de levantamento topográfico.

V) **Pessoal Técnico e Equipamentos:** O participante do procedimento licitatório deverá possuir pessoal técnico, instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto.

VI) **Verificação das Medidas Sustentabilidade:** O Município verificará a implementação de medidas de mitigação eficazes a fim de minimizar os possíveis impactos ambientais decorridos da execução da obra.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Previsão de Custos: Foi realizada a estimativa do valor da contratação com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com a natureza dos serviços objeto desta contratação, cujo valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a elaboração de Projeto Básico de engenharia, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021,

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a ação pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

10.1. Considerando a solução proposta, a contratada deverá adotar medidas eficazes de mitigação ambiental, com o objetivo de minimizar impactos e assegurar a sustentabilidade na execução dos serviços de levantamento topográfico, nas diferentes fases de sua realização, conforme descrito a seguir:

I) Fases dos Serviços e seus Impactos:

a) Fase de Planejamento:

• Impactos:

- Consumo de recursos: Utilização de papel, energia e outros insumos necessários à elaboração de estudos, mapas e documentos técnicos;
- Geração de resíduos sólidos: Resíduos oriundos de atividades administrativas, como papel, plásticos e materiais diversos.

• Medidas de Mitigação:

- Digitalização de processos: Priorizar o uso de documentos digitais, reduzindo o consumo de papel;
- Uso racional de recursos: Adoção de práticas que minimizem o consumo de energia e materiais;
- Gestão de resíduos: Separação e destinação adequada dos resíduos gerados.

b) Fase de Execução dos Levantamentos:

• Impactos:

- Interferência no meio físico: Tráfego de equipes e equipamentos em campo, podendo causar compactação do solo e interferências pontuais na vegetação;
- Emissão de ruídos e consumo de combustíveis: Utilização de veículos e equipamentos durante as atividades de campo;
- Geração de resíduos: Pequenos resíduos provenientes das atividades em campo.

• Medidas de Mitigação:

- Minimização de impactos ao terreno: Planejamento das rotas de acesso e pontos de medição, evitando áreas sensíveis;
- Uso eficiente de equipamentos: Manutenção adequada de veículos e equipamentos, reduzindo emissões e consumo de combustível;
- Gestão de resíduos em campo: Coleta e destinação adequada de quaisquer resíduos gerados durante as atividades.

c) Fase de Processamento e Entrega dos Produtos:

• Impactos:

- Consumo de energia: Utilização de equipamentos computacionais para processamento de dados;
- Geração de resíduos eletrônicos e administrativos: Decorrentes das atividades de escritório.

• Medidas de Mitigação:

- Eficiência energética: Utilização de equipamentos com menor consumo de energia e boas práticas operacionais;
- Digitalização dos produtos: Priorizar a entrega de arquivos em formato digital, reduzindo a necessidade de impressões;
- Destinação adequada de resíduos: Garantir o descarte correto de resíduos eletrônicos e administrativos.

Dessa forma, a adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais, assegurando que os serviços de levantamento topográfico sejam realizados de maneira responsável e sustentável.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

11.1. A vigência do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviços, com término em 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada.

11.2. O prazo para execução total dos serviços é de 04 (quatro) meses a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.

11.3. A ordem de paralisação, devidamente justificada nos autos, suspende o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

11.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

11.6. A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme “subitem 11.5” acima.

11.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11.8. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Santa Cruz/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo contratado, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

11.10. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la nas questões relacionadas à execução dos serviços, sempre que solicitado pelo contratante.

11.11. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os meios, equipamentos, softwares, materiais, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como assegurar as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização pela Administração.

11.12. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, referente aos serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável, mantendo a documentação de responsabilidade técnica disponível para fiscalização.

11.13. A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.14. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização pelo contratante.

11.15. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

12.2. O custo estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros aplicáveis à contratação, considerando-se valores compatíveis com o mercado para serviços de levantamento topográfico.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os serviços de levantamento topográfico serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das exigências de natureza técnica; e

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o pleno atendimento às exigências contratuais.

13.2. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, precisão e confiabilidade dos serviços executados, nem a responsabilidade técnica e profissional pela correta execução do objeto, nos termos da legislação vigente e do contrato.

13.4. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos produtos, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e no contrato.

13.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos serviços e produtos entregues, com sua consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório.

13.6. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como efetivado o recebimento definitivo automaticamente no dia subsequente ao término do referido prazo.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto na forma deste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; e
- h) Realizar as medições através do Fiscal do Contrato, na forma definida neste Termo de Referência;
- i) Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- j) Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- k) Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Suspender os pagamentos devidos à contratada caso haja o descumprimento das obrigações da contratada; e
- m) Liberar o local para execução dos serviços.

14.2. DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;

- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Executar os serviços com qualidade, precisão e observância dos prazos estabelecidos, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- i) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao contratante ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- k) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do contratante;
- l) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro do contratante, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- m) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo contratante;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade, precisão e confiabilidade dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, as correções e adequações necessárias sempre que forem identificadas impropriedades que possam comprometer a adequada execução do objeto; e

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contrato para as providências cabíveis.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

Santa Cruz/RN, 19 de outubro de 2026.

“Equipe de Planejamento – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas”

Lucas Diego Crispim da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Jose Audes Pereira dos Anjos
Engenheiro Civil – Assessoria Técnica de
Engenharia